

julho ✦ 2023

Código de

ÉTICA E CONDUTA

Fornecedores



Sobre este código de ética e conduta

O Venturus tem como propósito **transformar a vida das pessoas construindo novos futuros**. Essa motivação inspira tudo o que somos e fazemos, de ponta a ponta do negócio.

A atuação em nosso setor pede compromisso total com **os mais elevados padrões éticos** não apenas por parte do Venturus e de suas pessoas, mas também de seus parceiros e fornecedores.

Esperamos que este Código possa ser verdadeiramente **um guia de conduta** para nossos prestadores de serviço e parceiros de negócio, revisitado sempre que necessário. Assim, estas regras envolvem todos que venham a ter qualquer relacionamento com o Venturus, incluindo terceiros que atuam como nossos Fornecedores, Prestadores de Serviços e também, nossos Clientes.

O descumprimento das diretrizes aqui traçadas podem resultar na rescisão da relação mantida entre as partes, sem prejuízo de qualquer outro recurso legal perante o foro competente.

Ao firmar uma relação comercial com o Venturus o parceiro estará aceitando este Código de Ética e Conduta, e reconhecendo que contratos, relações comerciais atuais e futuras ou eventuais acordos com o Venturus estarão sujeitos às normas traçadas neste documento.

Código de

ÉTICA E CONDUTA

Fornecedores



Índice

**COMO ESCOLHEMOS
NOSSOS PARCEIROS**



**DIREITOS HUMANOS
E PRÁTICAS
TRABALHISTAS**



**INTEGRIDADE
DOS NEGÓCIOS**



**SUSTENTABILIDADE
AMBIENTAL, SOCIAL E
GOVERNANÇA (ESG)**



**NOSSO CANAL DE
ÉTICA E CONDUTA**



**FLUXO DE
INVESTIGAÇÕES**



VIGÊNCIA





COMO ESCOLHEMOS NOSSOS PARCEIROS

Selecionamos nossos fornecedores considerando **critérios técnicos, profissionais e éticos**, bem como a **conformidade com os requisitos legais e ambientais**.

É esperado que nossos parceiros cumpram as diretrizes e princípios contidos neste Código, bem como escolham fornecedores que também o façam.

Dessa forma, esperamos uma parceria consistente e firmada nos tópicos tecidos neste documento.



DIREITOS HUMANOS E PRÁTICAS TRABALHISTAS

Trabalho infantil e escravidão moderna

O Venturus não tolera, sob nenhuma circunstância, o envolvimento com o trabalho infantil. Nossos parceiros devem seguir as leis, normas e regulamentações locais vigentes no que tange à idade mínima de contratação permitida.

Ficam também proibidos os relacionamentos com parceiros, terceiros ou fornecedores de negócio que se relacionem direta ou indiretamente com o trabalho forçado, involuntário e a escravidão moderna. O confinamento ou quaisquer outros tipos de coerção nesse sentido também ficam vetados: os trabalhadores devem poder gozar do direito de deixar o local de trabalho ao final do expediente ou ao final de seu contrato de trabalho, sem impedimentos.

Para tais descumprimentos, teremos tolerância zero!

Assédio e discriminação

As pessoas Ventureiras devem adotar condutas transparentes, éticas e responsáveis por seus próprios trabalhos e ações. Assim também é com relação às relações entre trabalhadores de nossos fornecedores.

Não somos nem seremos permissivos com quaisquer atos de violência ou discriminação por parte de quem escolhemos enquanto parceiros de negócio, sejam elas baseadas em idade, gênero, ancestralidade, cor, identidade ou expressão de gênero, informação genética, estado civil ou condições médicas, nacionalidade, deficiências, religião, crença ou determinações legais; desde seus processos de atração e seleção, contratação, promoção e relacionamento com seus colaboradores.

✦ Violência no trabalho

Consideramos violência no trabalho **toda ação voluntária de um indivíduo ou grupo contra outro indivíduo ou grupo que venha a causar danos físicos ou psicológicos ocorrida no ambiente de trabalho**, ou que envolva relações estabelecidas no trabalho. Também consideramos violência relacionada ao trabalho toda forma de privação e infração de garantias fundamentais; direitos trabalhistas e previdenciários; negligência em relação às condições de trabalho e omissão de cuidados, socorro e solidariedade diante de algum infortúnio caracterizados pela naturalização da morte e do adoecimento relacionados ao trabalho.

O Venturus preza pelo bom ambiente de trabalho e respeito às pessoas e escolhe parceiros que sigam as mesmas diretrizes. Não serão tolerados comportamentos desrespeitosos ou discriminatórios tais como insultos, insinuações vexatórias, piadas ofensivas, assédio sexual, exercício arbitrário de poder, perseguição, entre outros.

Corrupção, suborno e fraudes

O Venturus age com honestidade e transparência, seguindo as legislações sobre combate à corrupção, suborno, fraude e lavagem de dinheiro. Pautado na lei – em especial quanto às disposições da lei anticorrupção e suborno nº 12.846/13 – o Venturus limita-se a relacionar-se, exclusivamente, com parceiros e fornecedores que respeitem as mesmas diretrizes.

Não seremos coniventes com atos de corrupção ou suborno, bem como quaisquer outras transações que envolvam a troca de dinheiro ou serviço para obtenção de benefícios indevidos de todo tipo.

✦ Fraudes

O Venturus não tolera nenhuma forma de atividade fraudulenta, o que inclui qualquer tipo de ato intencional e enganoso que possa resultar em uma distorção de informações, documentos e, especialmente, nas demonstrações financeiras.

A fraude pode incluir, mas não se limita a:

- Improbidade no manuseio ou comunicação de dinheiro ou transações financeiras;
- Compartilhamento de informações confidenciais a terceiros sem justificativa ou autorização;
- Falta de transparência na forma de descrever serviços ou bens que o Venturus receba de terceiros;
- Aceitar ou buscar qualquer coisa de valor material de parceiros de negócios que viole a ética profissional e os preceitos deste Código;
- Destruição, remoção ou uso inadequado de registros, móveis, utensílios e equipamentos;
- Pagamento de qualquer natureza a entidade ou funcionários públicos ou outros terceiros com a intenção de obter ou manter negócios; e
- Qualquer outro ato desonesto ou enganoso.



INTEGRIDADE DOS NEGÓCIOS

Corrupção

O Venturus repudia toda e qualquer forma de corrupção, favorecimento, extorsão e propina, em todos os níveis.

É proibido a qualquer pessoa que atue em nome do Venturus, em sua parceria ou em seu benefício, comprometer-se a dar ou oferecer suborno, pagamento ou qualquer tipo de vantagem inadequada (patrimonial ou extrapatrimonial, direta ou indireta) a qualquer agente público, ainda que para obtenção de favorecimento aos seus próprios negócios.

Fica vedado também a qualquer pessoa que aja em nome do Venturus, seja como representante, agente, mandatária ou sob qualquer outro vínculo, a utilização de qualquer meio imoral ou antiético nos relacionamentos com agentes públicos.



O Venturus declara apoiar e colaborar com os Poderes Públicos em qualquer apuração de suspeita de irregularidade ou violação da lei ou dos princípios éticos refletidos no presente **Código de Ética e Conduta**, tornando disponível para eles seus livros, registros e arquivos, independentemente de ordem judicial, sempre em estrito respeito à legislação vigente.

Crimes financeiros

Nossos parceiros estão sujeitos a todas as obrigações aplicáveis em relação à Prevenção à Lavagem de Dinheiro e devem se envolver apenas com empresas que pautem sua conduta nas mesmas regulamentações. A identificação de condutas impróprias relacionadas a crimes financeiros serão impedimento para escolha de eventuais parceiros e fornecedores e podem ocasionar quebra de contrato por parte do Venturus.

Conflito de interesses

Todas as atividades do Venturus são realizadas de forma isenta de quaisquer conflitos de interesse ou abuso de poder.

Nesta esteira, qualquer atividade, **negociação ou contratação** que envolva a organização tem como regra a inexistência de conflito de interesses, o abuso de poder e a concorrência desleal.



Não admitimos:

- A utilização de cargo ou posição para obtenção de facilidades ou qualquer forma de favorecimento para o Venturus, aos colaboradores deste ou a quaisquer terceiros;

É responsabilidade do fornecedor informar ao Venturus através do e-mail compras@venturus.org.br se eles têm algum diretor ou funcionário (parte relacionada) em comum com a organização.

Presentes e entretenimento

O Venturus reconhece que muitas vezes brindes, presentes e entretenimento são usados nas relações profissionais.

No entanto, **nenhum deles pode ser oferecido ou aceito se tiver por finalidade influenciar o receptor a atuar de forma diferente do que seria o seu interesse ou do ente que representa.**

Desta forma, quaisquer terceiros com os quais o Venturus tenha relacionamento devem observar alguns critérios ao ofertar ou receber brindes, presentes e entretenimento:

- A oferta ou recebimento deve ter caráter eventual;
- A oferta não pode constranger o receptor ou gerar a necessidade de retribuições;
- Não pode ser ofertado ou aceito dinheiro ou equivalente (cheque, vale, gratificação, comissão, bônus etc.), independentemente do valor;
- Não podem ser ofertados ou aceitos brindes, presentes e entretenimento de valor superior a R\$200,00 (duzentos reais). Brindes, presentes ou entretenimento acima de R\$ 200,00 (duzentos reais) serão recusados pelo Venturus.

Propriedade intelectual e informações confidenciais

Fornecedores e parceiros estão vetados de utilizar a marca **Venturus**, até mesmo com o objetivo de promover a parceria, exceto em casos de autorização prévia e expressa emitida por um de nossos representantes.

É proibido o armazenamento de propriedade intelectual do Venturus por parte de fornecedores, bem como o registro de nomes comerciais, de domínio ou outros direitos do Venturus e sua marca como parte de sua própria.

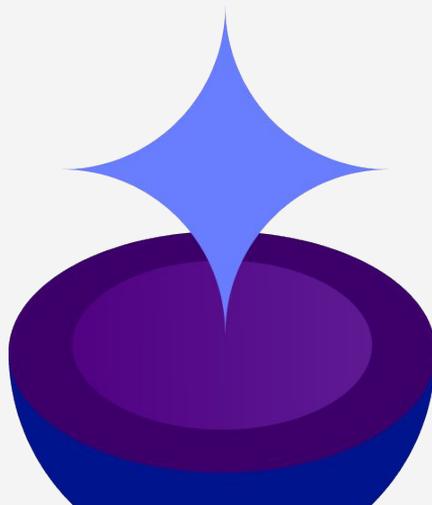
Confidencialidade

Agimos em conformidade com as regras gerais sobre confidencialidade da informação e, da mesma forma, entendemos que nossos parceiros deverão:

- Guardar absoluto **sigilo** sobre as informações que vierem a receber ou ter acesso e que envolvam o Venturus, empregados, clientes e quaisquer parceiros comerciais;
- Adotar medidas, ferramentas e tecnologias necessárias para garantir a **segurança dos dados pessoais** e das informações compartilhadas;
- **Responsabilizar-se**, de forma integral, pelos **atos de seus prepostos**, profissionais designados e subcontratados (quando cabível);
- **Abster-se de qualquer conduta não autorizada, ilegal ou antiética**, em particular, o compartilhamento ou comercialização de informações confidenciais e dados pessoais.

✦ Acordo de sigilo e confidencialidade

Toda pessoa Ventureira deve assinar um **Termo de Confidencialidade** junto à área de Pessoas e Cultura. Consultores ou prestadores de serviços têm a mesma obrigação junto à área Administrativa.



Uso de informações privilegiadas

É vedada, a qualquer tempo, a revelação de informação de propriedade ou sob a responsabilidade do Venturus por parte de parceiros e fornecedores **sem a prévia e formal autorização do Gestor da Informação, excetuando-se a informação pública.**

O uso de informações privilegiadas é crime no Brasil. Esperamos total conformidade com as diretrizes aqui traçadas e também descritas em detalhe em nossa Política de Segurança da Informação.

Privacidade e proteção de dados

Proteger dados pessoais da empresa, de nossas pessoas Ventureiras, clientes e quaisquer um que interaja conosco **faz parte de nossos valores.** Para que possamos construir relações de confiança, entendemos que essa prática também é essencial nas relações com fornecedores e parceiros.

A **Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD)** estabelece diretrizes claras para a coleta, uso, armazenamento e compartilhamento de dados pessoais, com o objetivo de garantir a privacidade e segurança dessas informações. É esperado que nossos parceiros de negócio, terceiros e fornecedores sigam à risca tais diretrizes no manejo de nossos dados.

O Venturus exige de seus fornecedores a adesão aos mais altos padrões éticos quanto ao tratamento de informações sensíveis e privadas, garantindo que o uso dos dados seja legítimo e justo.

Todo e qualquer acesso, processamento e uso de dados do Venturus e de suas pessoas deve ser feito segundo os princípios de nossa Política de Privacidade.



Segurança da informação

É dever de nossos parceiros e fornecedores atuar em conformidade com a legislação vigente sobre proteção de dados pessoais, em especial a Lei 13.709/2018 (“Lei Geral de Proteção de Dados”), além das demais normas e políticas de proteção de dados de cada país onde houver qualquer tipo de tratamento dos dados pessoais.

Sistema de gestão

O Venturus estabelece, documenta, implanta e mantém seu Sistema de Gestão focado na melhoria contínua da qualidade dos serviços prestados, de acordo com os requisitos da norma NBR ISO 9001 versão 2015.



SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL, SOCIAL E GOVERNANÇA (ESG)

O Venturus preocupa-se com a proteção ambiental e preservação dos recursos naturais. Tais práticas refletem-se em um de nossos valores culturais:

- Agimos com Responsabilidade. Somos responsáveis em nossas relações e transformamos a realidade por meio de ações sustentáveis que impactam ambiente e comunidade.

Esse compromisso pauta também a atuação da **área de DHS (Desenvolvimento Humano e Sustentável)**, que olha para a responsabilidade e sustentabilidade do Venturus a partir do conceito de Desenvolvimento Sustentável.



Desenvolvimento Sustentável é a capacidade de suprir as necessidades da geração atual sem comprometer a capacidade de atender às necessidades das futuras gerações.

Diante desse compromisso, nossos fornecedores e parceiros também devem cumprir e manter seus processos de acordo com a legislação aplicável, adotar padrões corporativos de gestão ambiental quando cabível e ajustar-se para solucionar conflitos com relação ao tema em seus processos e relacionamentos com terceiros.

O Venturus fomenta esse comportamento e encoraja a adoção de boas práticas de ESG por parte de seus parceiros!



**NOSSO CANAL DE
ÉTICA E CONDUTA**

Para criar um ambiente neutro e anônimo, firmamos parceria com a Contato Seguro, organização terceirizada e totalmente isenta.

Nosso Canal de Ética e Conduta é uma ferramenta independente, sigilosa e imparcial, hospedada fora do ambiente Venturus e disponível para os públicos externo e interno do Venturus.

Uma equipe externa especialmente designada tratará a violação reportada e, então, esta será encaminhada para um grupo designado para tratar dos temas específicos dentro da organização.

Seja o relato anônimo ou nominal, retaliações não serão toleradas. O Canal de Ética e Conduta pode ser facilmente acessado pelo site:

<https://www.contatoseguro.com.br/venturus>



FLUXO DE INVESTIGAÇÕES

Fluxo de Investigação





VIGÊNCIA

Vigência

Este Código de Ética e Conduta trata-se de uma revisão do documento original e entrou em vigor em julho de 2023, após aprovação da Gestão.

Este documento foi aprovado por João Sato (Diretor Geral), Carla Speri (Gerente Executiva do F&A) e Cynthia Abrahão Pedroso (Gerente Executiva de Pessoas e Cultura).

Controle de revisão

Este documento é revisto a cada dois anos. A próxima revisão deverá ser realizada em outubro/2025.

julho ✦ 2023

Código de

ÉTICA E CONDUTA

Fornecedores

